



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

Processo TCEES n.º 449/2026

Torna-se público que o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – TCEES**, por meio da Comissão Permanente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com base, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 19, inciso III da Portaria Normativa TCEES Nº 73, de 1 de outubro de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Objeto:	Aquisição de materiais de higiene e limpeza, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.				
Total Estimado:	R\$ 45.783,46	Critério de Julgamento:	Menor valor		
Forma de adjudicação:	Por lote				
Recebimento das propostas:	14/04/2026	Fase de Lances:	8h às 14h – 17/04/2026		
UASG:	925398 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO				
Exclusivo ME/EPP:	SIM	Amostra / Prova de Conceito:	NÃO	Registro de Preços:	NÃO

Constituem anexos deste aviso, dele fazendo parte:

1. Anexo I – Participação, habilitação e condução da Dispensa Eletrônica;
2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
3. Anexo III – Termo de Referência;
4. Anexo IV – Minuta de Contrato;

Vitória, 09 de abril de 2026.

LUCAS GIL CARNEIRO SALIM

Agente de Contratações

Portaria Normativa Nº 04, de 06 de janeiro de 2026



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



ANEXO I - Participação, habilitação e condução da Dispensa Eletrônica

1. Regras de Participação:

1.1. As regras relativas a participação na Dispensa Eletrônica, ingresso, cadastramento da proposta inicial e sessão pública estão contidas na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, Portaria Normativa TCE/ES Nº 73, de 1 de outubro de 2021 e Manual de Apoio ao Fornecedor, do Sistema COMPRAS.GOV, disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>;

1.2. É de responsabilidade do licitante o conhecimento das regras desta Dispensa Eletrônica, bem como de seus anexos, especialmente o Anexo III – Termo de Referência.

1.3. Encerrada a fase de lances iniciar-se-á o julgamento e análise das propostas.

1.3.1. O agente de contratação poderá convocar a totalidade ou grupo de fornecedores, cujas propostas forem iguais ou inferiores aos preços de referência, para que apresentem a proposta ajustada, no prazo estabelecido, vedada a prorrogação.

1.3.1.1. A não apresentação da proposta no prazo estabelecido ensejará a desclassificação automática do fornecedor.

1.3.2. As propostas apresentadas serão analisadas respeitando-se a ordem de classificação, podendo ser encaminhadas ao setor demandante para aprovação, quando for o caso.

1.3.3. Aprovada a proposta melhor classificada, passa-se à fase de habilitação.

1.3.3.1. Não sendo aprovada nenhuma proposta, fica facultado ao Agente de Contratação a negociação com os fornecedores cujas propostas estejam superiores ao preço de referência.

1.3.4. Não restando nenhuma proposta aprovada igual ou abaixo ao preço de referência ou existindo no processo proposta válida obtida na fase de cotação de preços inferior à proposta melhor classificada, poderá a Administração contratar diretamente o fornecedor, desde que atendidas as condições de habilitação.

2. Regras de habilitação:

2.1. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

2.1.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.





2.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

2.2. Para fins de habilitação jurídica, será exigido do fornecedor a apresentação do registro na Junta Comercial da respectiva sede, do ato constitutivo no Registro Civil ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

2.3. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, serão exigidos:

- 2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3.3. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- 2.3.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- 2.3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 2.3.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 2.3.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

2.4. A habilitação econômico-financeira será aferida exclusivamente via SICAF.

2.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente da Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, consultando o seguinte cadastro:

2.5.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

3. Regras de condução:

3.1. Caberá ao Agente de Contratação a condução da sessão pública da Dispensa Eletrônica, podendo promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados participantes, bem como para aferir a exequibilidade das propostas.

3.2. Não caberá pedido de esclarecimento ou impugnação relacionados ao Aviso de Dispensa, bem como, não caberá recurso das decisões do Agente de Contratação.

3.3. Para comunicação fica disponibilizado o contato eletrônico comissao.cpc@tcees.tc.br .





ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Representante legal:

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Valor Total da Proposta: R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALCOOL GEL 70°IPNM - 500 ML Conforme descrição do Termo de Referência	FRASCO	60	R\$	R\$
2	DETERGENTE LÍQUIDO - 500 ML Conforme descrição do Termo de Referência.	FRASCO	160	R\$	R\$
3	PAPEL PROTETOR DE ASSENTO SANITÁRIO Conforme descrição do Termo de Referência.	CAIXA	22	R\$	R\$
4	PAPEL TOALHA BOBINA - AUTO CORTE Conforme descrição do Termo de Referência.	ROLO	1.300	R\$	R\$



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

5	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS Conforme descrição do Termo de Referência.	UNIDADE	70	R\$	R\$
6	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO. Conforme descrição do Termo de Referência.	CAIXA	15	R\$	R\$
7	PAPEL HIGIÊNICO ROLO 300 M Conforme descrição do Termo de Referência.	ROLO	1.500	R\$	R\$

Declaramos aceitar de forma plena as previsões do Aviso de Dispensa Eletrônica e do Anexo III – Termo de Referência.

Declaramos estar inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

[DATA]

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

ANEXO 3

Termo de Referência



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



1. DO OBJETO

1.1. **Aquisição de materiais de higiene e limpeza, sob demanda**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, **prevalecerão as últimas**;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Resolução TC nº 368, de 25 de novembro de 2022;

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, prorrogável, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. As especificações e quantidades dos itens objeto desta contratação constam nas tabelas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALCOOL GEL 70°IPNM - 500 ML ✓ ANTI-SÉPTICO, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. PARA HIGIENIZACAO DAS MAOS; ✓ EMBALAGEM PLÁSTICA COM VÁLVULA PUMP CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 ML	269943	FRASCO	60	R\$ 7,44	R\$ 446,40

Assinado por
CAMILA MARA RIBEIRO LIMA
17/03/2026 18:17

Assinado por
RENATO GEORGE SOARES
17/03/2026 17:51

Assinado por
JULIA CASTELHO RIBEIRO
17/03/2026 15:26

Assinado por
PATRICIA RODRIGUES LARANJA
17/03/2026 15:23

Assinado por
MILENA CURTO RIBEIRO DE SOUZA
17/03/2026 15:23



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



	OU 440 GR. ✓ PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. ✓ MARCAS DE REFERÊNCIA: ALL CLEAN, ASSEPTGEL					
--	---	--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	DETERGENTE LÍQUIDO - 500 ML ✓ DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, ANTIALÉRGICO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL; ✓ FRASCO INQUEBRÁVEL E TRANSPARENTE, COM BICO DOSADOR, COM CAPACIDADE PARA 500 ML. ✓ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. ✓ VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 40/2008 (NORMA VIGENTE). ✓ MARCAS DE REFERÊNCIA: LIMPOL, MINUANO, YPE.	386806	FRASCO	160	R\$ 2,45	R\$ 392,00





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	<p>PAPEL PROTETOR DE ASSENTO SANITÁRIO</p> <ul style="list-style-type: none">✓ PRODUZIDO COM FIBRAS VIRGENS 100% NATURAIS✓ (100% CELULOSE);✓ COR BRANCA;✓ MEDINDO 38 X 44 CM, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 17 G/M².✓ EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO REFIS TAMANHO 21 X 26 CM, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 1.200 FOLHAS POR CAIXA;✓ COMPATÍVEL COM <i>DISPENSER</i> (MODELO INSTALADO, CONFORME ANEXO 1).✓ DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DO PRODUTO, QUANTIDADE E O NOME DO FABRICANTE.✓ NO MOMENTO DA ENTREGA, DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO MICROBIOLÓGICO ATUALIZADO, VIGENTE E VÁLIDO, ATESTANDO A CONFORMIDADE DO PRODUTO COM AS NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.✓ VALIDADE: DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR DO TRIGÉSIMO DIA	339177	CAIXA	22	R\$ 178,63	R\$ 3.929,86





	SUBSEQUENTE À DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO ✓ MARCAS DE REFERÊNCIA: DISK ART, PREMISSE.					
--	---	--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	<p>PAPEL TOALHA BOBINA - AUTO CORTE</p> <p>✓ PAPEL TOALHA BOBINA COM 200M DE COMPRIMENTO E 20CM DE LARGURA (DIÂMETRO DO ROLO FECHADO NO MÁXIMO 173MM). GRAMATURA RECOMENDADA DE 28 A 36G/M2.</p> <p>✓ COR BRANCA, EXCELENTE ALVURA E MACIEZ;</p> <p>✓ RESISTENTE À TRAÇÃO;</p> <p>✓ ALTA ABSORÇÃO.</p> <p>✓ COMPATÍVEL COM O SUPORTE DE PAPEL TOALHA COM ALAVANCA (QUE UTILIZA PAPEL EM BOBINA), (MODELO INSTALADO, CONFORME ANEXO 1).</p> <p>✓ VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.</p> <p>✓ MARCAS DE REFERÊNCIA: BELIPEL, MILIPEL.</p>	389042	ROLO	1.300	R\$ 20,55	R\$ 26.715,00





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	<p>SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS</p> <ul style="list-style-type: none">✓ SABONETE CREMOSO/ PEROLADO;✓ ALTA EFICIÊNCIA LIMPADORA E ELEVADA FORMAÇÃO DE ESPUMA;✓ SABONETE LÍQUIDO, SEM SER DILUÍDO;✓ CONSISTÊNCIA FIRME,✓ BIODEGRADÁVEL;✓ PH 100% - 6,5 A 8,5;✓ FRAGRÂNCIA DE ERVA DOCE;✓ PRONTO PARA USAR E SER UTILIZADO EM <i>DISPENSER</i>;✓ PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS;✓ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DO TIPO GALÃO PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LITROS;✓ DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO: REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, Nº DO LOTE DE FABRICAÇÃO, PRECAUÇÕES DE	243220	UNIDADE	70	R\$ 20,23	R\$ 1.416,10





	MANUSEIO. ✓ VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. ✓ MARCAS DE REFERÊNCIA: TOPBEL, SOFT PLUS, PREMISSE.					
--	--	--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO. ✓ FOLHAS DUPLAS, PRÉ-CORTADOS; ✓ PRODUZIDO COM 100% FIBRAS VIRGEM (NÃO REICLADO); ✓ COR BRANCA, LISO, ULTRA MACIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 X 20,5 DE BOA QUALIDADE E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO; ✓ O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM PACOTES INDIVIDUAIS TRANSPARENTES CONTENDO 400 FOLHAS CADA. CADA CAIXA (UNIDADE DE FORNECIMENTO) DEVERÁ CONTER 20 (VINTE) PACOTES, TOTALIZANDO 8.000 FOLHAS POR CAIXA;	327038	CAIXA	15	R\$ 114,94	R\$ 1.724,10





✓	A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO DE BOA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE PACOTES, DIMENSÕES LINEARES DO PAPEL CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 95/2001, E DATA DE FABRICAÇÃO;					
✓	NO MOMENTO DA ENTREGA, DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO MICROBIOLÓGICO ATUALIZADO, VIGENTE E VÁLIDO, ATESTANDO A CONFORMIDADE DO PRODUTO COM AS NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.					
✓	VALIDADE: 24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR DO TRIGÉSIMO DIA SUBSEQUENTE À DE EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.					
✓	MARCAS DE REFERÊNCIA: BELIPEL, INDAIAL					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	PAPEL HIGIÊNICO ROLO 300 M ✓ TIPO ROLÃO, FOLHAS SIMPLES (NÃO RECICLADO), SEM FRAGRÂNCIA, EXTRA	233648	ROLO	1.500	R\$ 7,44	R\$ 11.160,00





<p>MACIO E ABSORVENTE, PRODUZIDO COM 100% DE FIBRAS VIRGENS;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ NÃO PICOTADO;✓ COR BRANCA; SER HIDROSSOLÚVEL E BIODEGRADÁVEL;✓ DIMENSÕES DE 10 CM (LARGURA) X 300 METROS (DE COMPRIMENTO NOMINAL) CADA;✓ FORMATO DE ROLO PARA SER UTILIZADO EM <i>DISPENSER</i> (MODELO INSTALADO, CONFORME ANEXO 1).✓ O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONFORME O PADRÃO DO FABRICANTE, CONTENDO DE 8 A 12 ROLOS.✓ DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E NÚMERO DO LOTE;✓ NO MOMENTO DA ENTREGA, DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO MICROBIOLÓGICO ATUALIZADO, VIGENTE E VÁLIDO, ATESTANDO A CONFORMIDADE DO PRODUTO COM AS NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.✓ VALIDADE: 24 (VINTE E					
---	--	--	--	--	--



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



	QUATRO) MESES A CONTAR DO TRIGÉSIMO DIA SUBSEQUENTE À DE EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. ✓ MARCAS DE REFERÊNCIA: ELIPEL, MILIPEL.					
--	---	--	--	--	--	--

OBSERVAÇÃO: A informação do código de CATMAT é uma referência aproximada, com base na especificação do objeto no Compras.gov.

2.2. As quantidades presentes neste Termo de Referência constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o TCEES, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

Das Marcas de Referência

2.3. As marcas de referência presentes neste Termo de Referência visa assegurar a clareza na descrição dos produtos a serem adquiridos, permitindo uma melhor compreensão do objeto da licitação. As marcas mencionadas são apenas referência e foram utilizadas para estimativa prévia de preços. Serão aceitas marcas equivalentes que atendam aos mesmos padrões de qualidade, desempenho e especificações técnicas. Essa indicação está em conformidade com o art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021, que permite tal prática quando justificada pela necessidade de melhor especificação do objeto, sem prejuízo à competitividade entre os licitantes;

Do agrupamento em lote único

2.4. A opção pelo agrupamento dos itens em lote único mostra-se mais adequada à presente contratação, considerando a natureza dos bens e o modelo de execução



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



pretendido. Trata-se de materiais de higiene e limpeza de uso contínuo, com fornecimento sob demanda, amplamente disponíveis no mercado e comumente comercializados de forma conjunta por fornecedores do ramo, o que evidencia a viabilidade técnica e mercadológica da contratação unificada;

2.5. Além disso, o agrupamento em lote único contribui para maior eficiência na gestão contratual, evitando a celebração de múltiplos contratos com diferentes fornecedores, o que poderia ocasionar descompasso nos prazos de entrega, aumento da complexidade na fiscalização e dificuldades operacionais no abastecimento regular do almoxarifado. Nesse contexto, a contratação unificada favorece a padronização do fornecimento, a racionalização dos procedimentos administrativos e a redução de custos indiretos associados à gestão de diversos contratos;

2.6. Ressalta-se, por fim, que o agrupamento não compromete a competitividade do certame, uma vez que a pesquisa de mercado indica a existência de diversos fornecedores aptos a atender integralmente ao objeto, assegurando a observância dos princípios da isonomia, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de materiais de limpeza, objeto deste processo, justifica-se pela necessidade de se manter a continuidade de fornecimento desses itens e manter o nível de estoque adequado no almoxarifado para o exercício de 2026.

O fornecimento de materiais de limpeza, dentro dos padrões estabelecidos pelas políticas de metrologia e qualidade, tem justificativa em função da necessidade diária de consumo, pois os produtos são necessários para a higiene e satisfação de necessidades fisiológicas, beneficiando Servidores, Conselheiros, Conselheiros Substitutos, Procuradores e convidados durante as rotinas diárias, proporcionando condições adequadas de trabalho, pressupostos essenciais para o bom desempenho de suas atividades diárias e/ ou funcionais.





A necessidade foi identificada pela quantidade em estoque insuficiente para manter o fornecimento de materiais de limpeza para o exercício de 2026 e pelo possível retorno gradativo de atividades rotineiras e eventos presenciais desenvolvidos pelo TCEES, que aumentam a demanda pela utilização de materiais de limpeza.

Desse modo, a estocagem e continuidade do fornecimento de materiais de limpeza para desenvolvimento das atividades do TCEES se justificam em razão dos motivos supracitados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, constante no processo administrativo TC nº 00449/2026-7.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos qualitativos específicos estão detalhados no item 2.1 deste Termo de Referência.

5.2. Os produtos devem observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, tais como: fabricação com menor impacto ambiental, materiais recicláveis ou biodegradáveis, e menor geração de resíduos, conforme art. 11, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Da Apresentação de Catálogo

5.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o INTERESSADO classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogos ou fichas técnicas dos



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



produtos ofertados, contendo obrigatoriamente a indicação da marca e a descrição detalhada das especificações técnicas, para verificação da conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos no item 2.1 deste Termo de Referência;

5.4. Os catálogos ou fichas técnicas deverão conter informações suficientes para comprovar o atendimento integral às exigências constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto a: composição do produto, dimensões, gramatura, capacidade volumétrica, tipo de embalagem, compatibilidade com dispenser (quando aplicável), características técnicas específicas e demais requisitos previstos para cada item;

5.5. A verificação da conformidade das informações constantes nos catálogos ou fichas técnicas com as especificações do objeto constituirá condição indispensável para a seleção da proposta mais vantajosa;

5.6. Os catálogos deverão ser enviados no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, contados da notificação realizada por meio do sistema eletrônico utilizado para a contratação;

5.7. Não serão aceitos catálogos entregues fora do prazo estabelecido, hipótese em que o INTERESSADO será desclassificado, devendo ser convocado o próximo classificado, observando-se os mesmos procedimentos adotados para o primeiro colocado.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.





8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

8.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no Núcleo de Almojarifado e Patrimônio – NAP do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, 157, Enseada do Suá – Vitória/ES, CEP 29.050-913, em dias úteis, no horário de 13h as 17h mediante agendamento com os servidores do através do e-mail nap.servidores@tcees.tc.br;

8.2. A entrega dos produtos no local indicado pelo TCEES ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

8.3. Os produtos deverão ser entregues **sob demanda**, em até **10 (dez) dias a partir da emissão da Ordem de Fornecimento**, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, em embalagem original, sem avarias, de forma a preservar suas características originais, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem;

8.4. Os produtos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, bem como atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.





8.5. Verificada alguma irregularidade, o(s) produto(s) será(ão) devolvido(s), ficando o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

Dos Prazos de Entrega e Critérios De Recebimento

8.6. O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, a critério da fiscalização, mediante solicitação encaminhada antes do vencimento do prazo e devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA;

8.6.1. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá à Secretaria Administrativa – SAD.

8.7. Após a entrega, os produtos serão recebidos:

8.7.1. **PROVISORIAMENTE** pelo Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio - NAP, tendo o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para realização da conferência quantitativa, verificação do estado de conservação das embalagens quanto a avarias e adulteração, e conferência da documentação fiscal quanto às exigências da legislação em vigor;

8.7.1.1. O recebimento provisório dos materiais não implica em sua aceitação definitiva.

8.7.2. **DEFINITIVAMENTE** pelo Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio - NAP, quando, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento provisório;





8.7.3. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização no período de garantia do produto.

8.7.4. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas nesta contratação, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para o CONTRATANTE, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

8.7.5. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE;

8.7.6. A recusa da CONTRATADA em substituir o(s) produto(s) reprovado(s) nos testes será considerada descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;





10.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TCEES poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Resolução TC 370/2023;

10.3.1. O Fiscal Titular será exercido por servidor devidamente indicado pela unidade demandante e formalmente designados pela Administração, para acompanhar a entrega dos objetos conforme este Termo de Referência, nos termos da Resolução TC 370/2023.

10.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TCEES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

10.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.3. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade





e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **1 (um) dia útil** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, observando o prazo de prorrogação previsto no item 8.6 deste Termo de Referência;

11.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.7. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega deles;

11.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.9. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

11.10. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

11.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE;





11.11.1. Ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.12. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

11.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.14. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em **até 1 (um) dia útil** caso haja qualquer alteração;

11.15. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

11.16. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.17. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.18. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta;





11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

11.22. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

11.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.24. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.





12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

12.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em **até 1 (um) dia útil**, qualquer alteração deste no curso do contrato;

12.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **após 2 (dois) dias úteis** do seu envio.

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

12.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



12.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação

12.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

12.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

12.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

12.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

13.2.4. **Multa moratória de 0,5%** (cinco décimos por cento) a **30%** (trinta por cento) nos casos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;





13.2.5. **Multa compensatória de 0,5%** (cinco décimos por cento) **a 30%** (trinta por cento) pelas infrações descritas no item 13.1;

13.2.6. O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do contrato autoriza a Administração a promover sua extinção, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

13.2.6.1. No caso anterior, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

13.2.7. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas neste Termo de Referência.

13.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

13.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);





13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo **de 5 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.5.1 Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

13.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

13.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 O pagamento será de **forma parcelada, conforme demanda**, mediante o fornecimento ao TCEES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



de até **15 (quinze) dias corridos**, após a respectiva apresentação;

14.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

14.1.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice VRTE de correção monetária;

14.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

14.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

14.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



- c) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao TCEES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

14.6. O TCEES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações, na forma do inciso IV do art. 139 da Lei 14.133/2021;

14.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

14.8. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

14.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

14.10. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

14.11. Independentemente do percentual de tributo inserido pela CONTRATADA na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;





14.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da Ação 2018, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Função de Governo 01, Subfunção de Governo 032, Programa 0540, Categoria Econômica 3, do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo do exercício de 2026.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 45.783,46 (quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos)** conforme custos unitários apostos no mapa comparativo de preços.

16.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço;

16.3. Será considerada vencedora a **proposta mais vantajosa**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

16.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço;





16.5. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados a partir do mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.6. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 dias;

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de **menor preço**.

17.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos no edital.

18. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram estruturadas por Renato George Soares, Julia Castello Ribeiro e revisadas por coordenadora Camila Mara Ribeiro Lima, do Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio - NAP conforme consta no Estudo Técnico Preliminar 00012/2026, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail nap.servidores@tcees.tc.br;

18.2. A compilação das informações mencionadas no item 18.1 e a elaboração dos demais itens deste Termo de Referência foram estruturadas por Milena Curto Ribeiro de Souza e revisados por Patricia Rodrigues Laranja do Núcleo de Contratações – NCT, cujos





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo TCEES – 00449/2026

esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail nct.servidores@tcees.tc.br;

Vitória – ES, 17 de março de 2026.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



ANEXO 1

Modelos de *dispensers* instalados no TCEES.

Item 3 - Dispenser para papel protetor de assento sanitário Propaper



Item 4 - Dispenser para papel toalha bobina – auto corte



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



Item 7 – Dispenser para papel higiênico, rolo 300.

Nobre



Premisse



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Comissão Permanente de Contratação – CPC

ANEXO 4

Minuta do Contrato



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



MINUTA CONTRATO Nº 000/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO - TCEES E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP nº 29.050-913, inscrito no CNPJ sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado pela Sra. **IDARLENE ARAUJO DE OLIVEIRA MARQUES BRESCIANE**, Secretária-Geral Administrativa e Financeira, por delegação de competência, nos termos da Portaria Normativa nº 002/2026, de 06/01/2026, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por seu representante legal Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo TC nº 00449/2026**, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de **contratação direta por dispensa de licitação**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Instrumento a contratação de empresa especializada para **aquisição de materiais de higiene e limpeza**, sob demanda.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

Assinado por
LUCAS GIL CARNEIRO SALIM
19/03/2026 07:02

Assinado por
MARCIA CRISTINA
BARCELLOS DE OLIVEIRA
18/03/2026 15:41



1.2. A descrição dos itens, condições, quantidades e exigências estão estabelecidas no **Termo de Referência - peça 18 dos autos mencionado no preâmbulo deste Contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o **Processo TC nº 00449/2026**, em especial, o **Termo de Referência - peça 18 dos autos mencionado no preâmbulo deste Contrato.**

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência** retromencionado.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da **Ação 2018, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Função de Governo 01, Subfunção de Governo 032, Programa 0540, Categoria Econômica 3**, do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – **exercício de 2026.**

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, prorrogável, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



CLÁUSULA SEXTA - VALOR

6.1. O valor global da contratação é de **R\$** _____ (_____), conforme **Anexo I**, deste Instrumento;

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**;

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados **são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da consolidação dos dados da contratação** estimado, em **março de 2026** - peça 19 dos autos mencionado no preâmbulo deste Contrato.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **índice IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo;

8.5. O reajuste será realizado por Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no **Termo de Referência**, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

9.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta;

9.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021;

10.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



- c) Der causa à inexecução total do Contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do Contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21;
 - 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
 - 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21;
 - 11.2.4. **Multa moratória de 0,5%** (cinco décimos por cento) **a 30%** (trinta por cento) nos casos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
 - 11.2.5. **Multa compensatória de 0,5%** (cinco décimos por cento) **a 30%** (trinta por cento) pelas infrações descritas no **item 11.1**;





11.2.6. O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do Contrato autoriza a Administração a promover sua extinção, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

11.2.6.1. No caso anterior, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de **até 30%** (trinta por cento) **sobre o valor total do Contrato**;

11.2.7. Aplicam-se ao Contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21);

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21);

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;





11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/21;

11.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

12.2. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento: Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis;

13.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento;

13.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

13.3.1 - Notificar imediatamente ao CONTRATANTE;

13.3.2 - Auxiliá-lo, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;

13.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do requerimento do titular;

13.4 - Necessidade: As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento;

13.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade;

13.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018;

13.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança: Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

13.8 - A CONTRATADA deverá notificar ao CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança;

13.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança;

13.10 - **Transferência internacional:** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável;

13.11- **Responsabilidade:** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

13.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante ao CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada;

13.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pelo CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais;

13.14 - A CONTRATADA deve auxiliar ao CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato;

13.15 - Se o CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causado;

13.16 - **Eliminação:** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando o CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Licitações e Contratos - NLC

14..2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14..2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. Aplicar-se-ão os Arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. O referido Contrato será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo**, bem como no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o **foro da cidade de Vitória/ES**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória/ES, _____ de _____ de 2026.

Idarlene Araujo de Oliveira Marques Bresciane

Secretária-Geral Administrativa e Financeira

Tribunal de Contratos do Espírito Santo
CONTRATANTE

CONTRATADA



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>ALCOOL GEL 70°IPNM - 500 ML</p> <ul style="list-style-type: none">✓ ANTI-SÉPTICO, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA. PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MAOS;✓ EMBALAGEM PLÁSTICA COM VÁLVULA PUMP CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 ML OU 440 GR.✓ PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.✓ MARCAS DE REFERÊNCIA: ALL CLEAN, ASSEPTGEL	FRASCO	60	R\$	R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	<p>DETERGENTE LÍQUIDO - 500 ML</p> <ul style="list-style-type: none">✓ DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, ANTIALÉRGICO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL;	FRASCO	160	R\$	R\$



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Licitações e Contratos - NLC

	<ul style="list-style-type: none">✓ FRASCO INQUEBRÁVEL E TRANSPARENTE, COM BICO DOSADOR, COM CAPACIDADE PARA 500 ML.✓ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO.✓ VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 40/2008 (NORMA VIGENTE).✓ MARCAS DE REFERÊNCIA: LIMPOL, MINUANO, YPE.				
--	---	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	<p>PAPEL PROTETOR DE ASSENTO SANITÁRIO</p> <ul style="list-style-type: none">✓ PRODUZIDO COM FIBRAS VIRGENS 100% NATURAIS✓ (100% CELULOSE);✓ COR BRANCA;✓ MEDINDO 38 X 44 CM, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 17 G/M².✓ EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO REFIS TAMANHO 21 X 26 CM, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 1.200 FOLHAS POR CAIXA;	CAIXA	22	R\$	R\$



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Licitações e Contratos - NLC

<ul style="list-style-type: none">✓ COMPATÍVEL COM <i>DISPENSER</i> (MODELO INSTALADO, CONFORME ANEXO 1).✓ DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DO PRODUTO, QUANTIDADE E O NOME DO FABRICANTE.✓ NO MOMENTO DA ENTREGA, DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO MICROBIOLÓGICO ATUALIZADO, VIGENTE E VÁLIDO, ATESTANDO A CONFORMIDADE DO PRODUTO COM AS NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.✓ VALIDADE: DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR DO TRIGÉSIMO DIA SUBSEQUENTE À DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO✓ MARCAS DE REFERÊNCIA: DISK ART, PREMISSE.				
--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	PAPEL TOALHA BOBINA - AUTO CORTE ✓ PAPEL TOALHA BOBINA COM 200M DE COMPRIMENTO E 20CM DE LARGURA (DIÂMETRO DO ROLO FECHADO NO MÁXIMO	ROLO	1.300	R\$	R\$



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Licitações e Contratos - NLC

	<p>173MM). GRAMATURA RECOMENDADA DE 28 A 36G/M2.</p> <ul style="list-style-type: none">✓ COR BRANCA, EXCELENTE ALVURA E MACIEZ;✓ RESISTENTE À TRAÇÃO;✓ ALTA ABSORÇÃO.✓ COMPATÍVEL COM O SUPORTE DE PAPEL TOALHA COM ALAVANCA (QUE UTILIZA PAPEL EM BOBINA), (MODELO INSTALADO, CONFORME ANEXO 1).✓ VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.✓ MARCAS DE REFERÊNCIA: BELIPEL, MILIPEL.				
--	--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	<p>SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS</p> <ul style="list-style-type: none">✓ SABONETE CREMOSO/ PEROLADO;✓ ALTA EFICIÊNCIA LIMPADORA E ELEVADA FORMAÇÃO DE ESPUMA;✓ SABONETE LÍQUIDO, SEM SER DILUÍDO;✓ CONSISTÊNCIA FIRME,✓ BIODEGRADÁVEL;✓ PH 100% - 6,5 A 8,5;✓ FRAGRÂNCIA DE ERVA	UNIDADE	70	R\$	R\$



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Licitações e Contratos - NLC

	<p>DOCE;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ PRONTO PARA USAR E SER UTILIZADO EM <i>DISPENSER</i>;✓ PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS;✓ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DO TIPO GALÃO PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LITROS;✓ DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO: REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, Nº DO LOTE DE FABRICAÇÃO, PRECAUÇÕES DE MANUSEIO.✓ VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.✓ MARCAS DE REFERÊNCIA: TOPBEL, SOFT PLUS, PREMISSE.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO.	CAIXA	15	R\$	R\$



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Licitações e Contratos - NLC

<ul style="list-style-type: none">✓ FOLHAS DUPLAS, PRÉ-CORTADOS;✓ PRODUZIDO COM 100% FIBRAS VIRGEM (NÃO RECICLADO);✓ COR BRANCA, LISO, ULTRA MACIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 X 20,5 DE BOA QUALIDADE E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO;✓ O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM PACOTES INDIVIDUAIS TRANSPARENTES CONTENDO 400 FOLHAS CADA. CADA CAIXA (UNIDADE DE FORNECIMENTO) DEVERÁ CONTER 20 (VINTE) PACOTES, TOTALIZANDO 8.000 FOLHAS POR CAIXA;✓ A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO DE BOA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE PACOTES, DIMENSÕES LINEARES DO PAPEL CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 95/2001, E DATA DE FABRICAÇÃO;✓ NO MOMENTO DA ENTREGA, DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO MICROBIOLÓGICO				
---	--	--	--	--



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Licitações e Contratos - NLC

	<p>ATUALIZADO, VIGENTE E VÁLIDO, ATESTANDO A CONFORMIDADE DO PRODUTO COM AS NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.</p> <p>✓ VALIDADE: 24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR DO TRIGÉSIMO DIA SUBSEQUENTE À DE EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.</p> <p>✓ MARCAS DE REFERÊNCIA: BELIPEL, INDAIAL</p>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	<p>Papel higiênico rolo 300 m</p> <p>✓ TIPO ROLÃO, FOLHAS SIMPLES (NÃO REICLADO), SEM FRAGRÂNCIA, EXTRA MACIO E ABSORVENTE, PRODUZIDO COM 100% DE FIBRAS VIRGENS;</p> <p>✓ NÃO PICOTADO;</p> <p>✓ COR BRANCA; SER HIDROSSOLÚVEL E BIODEGRADÁVEL;</p> <p>✓ DIMENSÕES DE 10 CM (LARGURA) X 300 METROS (DE COMPRIMENTO NOMINAL) CADA;</p> <p>✓ FORMATO DE ROLO PARA SER UTILIZADO EM <i>DISPENSER</i> (MODELO INSTALADO, CONFORME</p>	ROLO	1.500	R\$	R\$



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Licitações e Contratos - NLC

	<p>ANEXO 1).</p> <ul style="list-style-type: none">✓ O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONFORME O PADRÃO DO FABRICANTE, CONTENDO DE 8 A 12 ROLOS.✓ DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E NÚMERO DO LOTE;✓ NO MOMENTO DA ENTREGA, DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO MICROBIOLÓGICO ATUALIZADO, VIGENTE E VÁLIDO, ATESTANDO A CONFORMIDADE DO PRODUTO COM AS NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.✓ VALIDADE: 24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR DO TRIGÉSIMO DIA SUBSEQUENTE À DE EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.✓ MARCAS DE REFERÊNCIA: ELIPEL, MILIPEL.				
--	---	--	--	--	--



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaziz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913